

DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 75/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma área para construção de um equipamento comunitário para atendimento à população, cujo equipamento será construído entre as Ruas José Bezerra Veras e Dr. José Celino Filho, numa área de 496,08m² (quatrocentos e noventa e seis metros e oito centímetros quadrados).

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área que é de interesse público;

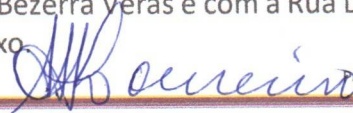
CONSIDERANDO a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, a fim de viabilizar a construção de um novo equipamento público, e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público, se enquadrando como um caso de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a construção de um novo equipamento público;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de **496,08m²** (quatrocentos e noventa e seis metros e oito centímetros quadrados), de propriedade do Sr. **ANTÔNIO GOMES BATISTA**, situado na Zona Rural, com os seguintes limites: ao **NORTE** limita-se com **ADEMAR PEDRO DA SILVA** (medindo: 23,00m) ao **OESTE** com o encontro das Ruas José Bezerra Veras e com a Rua Dr. José Celino Filho, conforme planta e memorial descritivo em anexo.



Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar a **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EQUIPAMENTO PÚBLICO**, interligando as ruas José Bezerra veras e Dr. José Celino Filho e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EQUIPAMENTO PÚBLICO**, interligando com as Ruas José Bezerra Veras, e Dr. José Celino Filho, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 04 de setembro de 2025.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita.